

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 1.281, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova como prioritário, para fins de emissão de debêntures incentivadas, o Projeto de Investimento em Infraestrutura Portuária, no setor de logística e transporte, proposto pela empresa Itapoá Terminais Portuários S/A.

O SECRETÁRIO DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 46, de 11 de março de 2021, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 21 da Portaria GM/MInfra nº 106, de 19 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, para fins de emissão de debêntures incentivadas, o projeto de investimento em infraestrutura portuária, no setor de logística e transporte, denominado "Expansão III, Etapas A, B, C e D", proposto pela empresa Itapoá Terminais Portuários S/A, CNPJ nº 01.317.277/0001-05, que tem por objeto a expansão do Porto Itapoá no Estado de Santa Catarina, referente ao Contrato de Adesão nº 031/2014-SEP/PR, contemplando o reembolso de despesas efetuadas nos 24 meses anteriores à data de encerramento da oferta pública e na realização de investimentos futuros relacionados ao financiamento de investimentos no projeto, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa Itapoá Terminais Portuários S/A deverá manter atualizada, junto ao Ministério da Infraestrutura, a relação das pessoas jurídicas que a integram ou a identificação da sociedade controladora, conforme previsto no art. 5º, I, do Decreto nº 8.874, de 2016.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.024020/2021-87 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MAGALHÃES FURTADO

ANEXO	
Descrição do Projeto	O Projeto de investimento da empresa Itapoá Terminais Portuários S/A, denominado "Expansão III, Etapas A, B, C e D", tem por objeto a expansão do Porto Itapoá no Estado de Santa Catarina, referente ao Contrato de Adesão nº 031/2014-SEP/PR, contemplando o reembolso de despesas efetuadas nos 24 meses anteriores à data de encerramento da oferta pública e na realização de investimentos futuros relacionados ao financiamento de investimentos no projeto, compreendendo, dentre outros serviços e obras, a construção de armazém de 8 mil m ² , aproximadamente 80 mil m ² de pátio e aquisição de equipamentos
Nome Empresarial	Itapoá Terminais Portuários S/A
CNPJ	01.317.277/0001-05
Relação das Pessoas Jurídicas	- Aliança Administração de Imóveis e Participações Ltda. - 30% (CNPJ nº 04.834.666/0001-04) - Portinvest Participações S/A - 70% (CNPJ nº 07.030.611/0001-21)
Relação dos Principais Documentos Apresentados	
- Formulário de Solicitação. - Formulário de Cadastro do Projeto (Anexo I). - Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento (Anexo II).	
- Instrumento Particular de Constituição da empresa Itapoá - Terminais Portuários Ltda., realizada em 01 de julho de 1996. - Primeira Alteração do Contrato Social, realizada em 01 de dezembro de 1997 - Transformação do tipo jurídico da sociedade para Itapoá Terminais Portuários S/A.	
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral. - Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.	
Local de Implantação do Projeto	
Estado de Santa Catarina	

PORTARIA Nº 1.284, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova como prioritário, para fins de emissão de debêntures incentivadas, o Projeto de Investimento em Infraestrutura Portuária, no setor de logística e transporte, proposto pela empresa Terminal de Vila Velha S.A. - TVV.

A O SECRETÁRIO DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 46, de 11 de março de 2021, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 21 da Portaria GM/MInfra nº 106, de 19 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, para fins de emissão de debêntures incentivadas, o projeto de investimento em infraestrutura portuária, no setor de logística e transporte, denominado "Projeto de Modernização dos Equipamentos do Terminal de Vila Velha", proposto pela empresa Terminal de Vila Velha S.A. - TVV, CNPJ nº 02.639.850/0001-60, que tem por objeto a modernização de equipamentos essenciais às atividades portuárias desempenhadas no âmbito do Contrato de Arrendamento ASSJUR nº 016/1998, no Porto Organizado de Vitória, no Estado do Espírito Santo, contemplando o reembolso de despesas efetuadas nos 24 meses anteriores à data de encerramento da oferta pública e na realização de investimentos futuros relacionados ao financiamento de investimentos no projeto, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa Terminal de Vila Velha S.A. - TVV deverá manter atualizada, junto ao Ministério da Infraestrutura, a relação das pessoas jurídicas que a integram ou a identificação da sociedade controladora, conforme previsto no art. 5º, I, do Decreto nº 8.874, de 2016.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.024052/2021-82 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MAGALHÃES FURTADO

ANEXO	
Descrição do Projeto	O Projeto de investimento da empresa Terminal de Vila Velha S.A. - TVV, denominado "Projeto de Modernização dos Equipamentos do Terminal de Vila Velha", tem por objeto a modernização de equipamentos essenciais às atividades portuárias desempenhadas no âmbito do Contrato de Arrendamento ASSJUR nº 016/1998, no Porto Organizado de Vitória, no Estado do Espírito Santo, contemplando o reembolso de despesas efetuadas nos 24 meses anteriores à data de encerramento da oferta pública e na realização de investimentos futuros relacionados ao financiamento de investimentos no projeto, compreendendo, dentre outros serviços e obras, a aquisição de novos equipamentos para a modernização do terminal, que inclui a aquisição de 2 (dois) novos guindastes com maior capacidade e velocidade de carga/descarga de navios, bem como maior alcance para atendimento a navios de maior porte; novos sistemas de automação para os portêineres atuais com incremento de tecnologia para operação remota semiautomática propiciando agilidade do processo de descarga de navios; 5 (cinco) novas empilhadeiras tipo reachstacker com empilhamento de 6 containers tipo HC e 14 (quatorze) novas carretas semirreboque com capacidade de movimentação de 2 containers cheios (65t) para ampliar a capacidade de movimentação de cargas no pátio; e novos sistemas de gerenciamento nos portões e nas áreas internas do terminal.
Nome Empresarial	Terminal de Vila Velha S.A. - TVV
CNPJ	02.639.850/0001-60
Relação das Pessoas Jurídicas	- Log-In - Logística Intermodal S/A - 99,9% (CNPJ nº 42.278.291/0001-24) - Acionistas Minoritários - 0,1%
Relação dos Principais Documentos Apresentados	
- Formulário de Solicitação. - Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento (Anexo II). - Ata da Assembleia Geral de Constituição do TVV - Terminal de Vila Velha S.A., realizada em 02 de julho de 1998. - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral. - Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.	
Local de Implantação do Projeto	
Estado do Espírito Santo	

PORTARIA Nº 1.290, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova como prioritário, para fins de emissão de debêntures incentivadas, o Projeto de Investimento em Infraestrutura Rodoviária, no setor de logística e transporte, proposto pela empresa Concessionária Rota do Atlântico S/A.

O SECRETÁRIO DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 46, de 11 de março de 2021, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e na Portaria GM/MInfra nº 106, de 19 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, para fins de emissão de debêntures incentivadas, o projeto de investimento em infraestrutura rodoviária, no setor de logística e transporte, denominado "Complexo Viário e Logístico de Suape - Express Way", proposto pela empresa Concessionária Rota do Atlântico S.A., CNPJ nº 13.799.190/0001-09, que consiste no pagamento de dívidas contratadas e na realização de investimentos futuros referentes ao Contrato de Concessão nº 043/2011 - Suape - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, que tem por objeto a exploração, pelo regime de concessão, e a execução de obras do Complexo Viário e Logístico de SUAPE - Express Way, que possui uma extensão de 45 km, no Estado de Pernambuco, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa Concessionária Rota do Atlântico S.A. deverá manter atualizada, junto ao Ministério da Infraestrutura, a relação das pessoas jurídicas que a integram ou a identificação da sociedade controladora, conforme previsto no art. 5º, I, do Decreto nº 8.874, de 2016.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.027928/2021-42 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MAGALHÃES FURTADO

ANEXO	
Descrição do Projeto	O Projeto de investimento da empresa Concessionária Rota do Atlântico S.A., denominado "Complexo Viário e Logístico de Suape - Express Way", consiste no pagamento de dívidas contratadas e na realização de investimentos futuros referentes ao Contrato de Concessão nº 043/2011 - Suape - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, que tem por objeto a exploração, pelo regime de concessão, e a execução de obras do Complexo Viário e Logístico de SUAPE - Express Way, que possui uma extensão de 45 km, no Estado de Pernambuco, compreendendo, dentre outros, os seguintes serviços, obras e equipamentos: - Investimentos em balanças de pesagem (Infraestrutura e equipamentos); - Obras de melhoria na rotatória de acesso ao Porto de Suape (curva do boi);



	- Implantação de iluminação pública; - Implantação de telemática no trecho da VPE034; - Conserva especial do pavimento conforme ciclos de intervenção para recuperação estrutural e funcional dos pavimentos ao longo dos 44km da rodovia; e - Substituições das máquinas e equipamentos utilizados no CCO, nas praças de pedágio e ao longo da via conforme a vida útil dos mesmos.
Nome Empresarial	Concessionária Rota do Atlântico S.A.
CNPJ	13.799.190/0001-09
Relação das Pessoas Jurídicas	- Verona Holding Participações Societárias S.A. - 100% (CNPJ: 35.109.618/0001-79) - Controladora
Relação dos Principais Documentos Apresentados	
- Formulário de Solicitação. - Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento (Anexo). - Ata da Assembleia Geral de Constituição da Concessionária Rota do Atlântico S.A., realizada em 10 de junho de 2011.	
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral. - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.	
Local de Implantação do Projeto	
Estado de Pernambuco	

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 6.297, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, incisos VII e XVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na seção 139.503 do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 139, Emenda nº 05, e no art. 52 da Instrução Normativa nº 154, de 20 de março de 2020, e

Considerando a relevância da disponibilização do serviço público prestado e da segurança das operações aéreas e aeroportuárias;

Considerando o pedido apresentado pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero por meio do OFÍCIO Nº SEDE-OFI-2021/08525, de 14 de setembro de 2021, fundamentado pela AISO Nº 005/SBPV/2021 - versão 0; e

Considerando o constante dos autos do processo nº 00065.038619/2021-75, resolve:

Art. 1º Aprovar, conforme peticionado pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero para o Aeroporto Governador Jorge Teixeira de Oliveira (SBPV), o Nível Equivalente de Segurança Operacional relativo ao requisito 154.207(d)(1) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 154, Emenda 07, devido à existência de obstáculos na faixa de pista da pista 01/19 para operação por instrumento de aeronaves código 3 ou 4.

Parágrafo único. O Nível Equivalente de Segurança Operacional aprovado nos termos do caput fica condicionado à execução das seguintes medidas operacionais:

I - em Condições Meteorológicas de Voo por Instrumento (IMC), proibir operação de pouso ou decolagem de aeronaves classificadas com número de código de referência 3 ou 4;

II - avaliação contínua da eficácia das medidas propostas, de forma a garantir a manutenção do Nível Equivalente de Segurança Operacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARIK PEREIRA DE SOUZA

GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 6.263, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 3º e 26 da Portaria nº 3901/SIA, de 30 de dezembro de 2020, considerando a Decisão sobre Aplicação de Medida Cautelar nº 45/2021/GFIC/SIA, de 28 de outubro de 2021, e o que consta no Processo nº 00065.034255/2019-30, resolve:

Art. 1º Tornar pública a aplicação de medida administrativa cautelar ao aeródromo público de Xique-Xique, Código Identificador de Aeródromo - CIAD BA0018, indicador de localidade OACI SNXQ, localizado em Xique-Xique/BA.

§ 1º A medida cautelar aplicada refere-se à proibição de operações de pouso, exceto no caso de operações de emergência médica ou de transporte de valores realizadas mediante prévia coordenação com o Operador do Aeródromo.

§ 2º A medida ora aplicada tem caráter provisório, sem prazo determinado, e será mantida até que o Operador de Aeródromo solicite a sua revogação e demonstre o cumprimento das condições definidas no Parecer que fundamentou esta decisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ROBERTO EURICH

PORTARIA Nº 6.306, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os Art. 3º e 26 da Portaria nº 3901/SIA, de 30 de dezembro de 2020, considerando a Decisão sobre Aplicação de Medida Cautelar nº 46/2021/GFIC/SIA, de 04 de novembro de 2021 e o que consta no Processo nº 00058.033185/2021-14, resolve:

Art. 1º Tornar públicas a revogação de medida administrativa cautelar de proibição de operações de pouso de aeronaves de asas fixas, aplicada por meio da Portaria nº 557, de 16 de fevereiro de 2018, e a aplicação de medida administrativa cautelar de proibição de operações de pouso de aeronaves com motores à reação (turbojatos) no aeródromo público Senadora Eunice Micheles, CIAD AM0016, código OACI SDCG, localizado em São Paulo de Olivença/AM.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº Portaria nº 557, de 16 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 2018, Seção 1, página 56.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ROBERTO EURICH

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL

PORTARIA Nº 6.225, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.040684/2021-61, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Ceolin Grãos e Fibra;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: BA0381;

III - município (UF): São Desidério (BA);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 13° 14' 56" S / 045° 51' 18" W;

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 6.228, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.042127/2021-84, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Alvorada;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: BA0384;

III - município (UF): Luis Eduardo Magalhães (BA);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 11° 58' 39" S / 46° 1' 35" W;

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 6.230, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.041928/2021-22, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Santa Isabel;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: MS0142;

III - município (UF): Aquidauana (MS);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 19° 55' 51" S / 055° 40' 18" W.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 6.232, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.042052/2021-31, resolve:

Art. 1º Renovar a inscrição do Aeródromo Privado abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda São Sebastião;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: MG0107;

III - município (UF): Campo Florido (MG);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 19° 38' 12" S / 048° 47' 19" W.

Art. 2º A renovação da inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 2315/SIA, de 6 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 9 de setembro de 2013, Seção 1, página 20.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 6.235, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.042108/2021-58, resolve:

Art. 1º Renovar a inscrição do Aeródromo Privado abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:

I - denominação: Marina do Caraipe;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: PA0088;

III - município (UF): Tucuruí (PA);

